COMMISSÃO NACIONAL

DE

COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

REGIMENTO INTERNO

RIO DE JANEIRO
IMPRENSA NACIONAL
1928

COMMISSÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

MEMBROS DA COMMISSÃO

CONDE DE AFFONSO CELSO, professor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, ex-reitor da mesma Universidade, presidente do Instituto Historico e Geographico, membro da Academia Brasileira de Letras.

AFRANIO PEIXOTO, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, membro da Academia Brasileira de Letras.

ALOYSIO DE CASTRO, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, membro da Academia Brasileira de Letras, director geral do Departamento Nacional do Ensino, membro da Commissão de Cooperação Intellectual da Liga das Nações.

EDGARD ROQUETTE PINTO, director do Museu Nacional, membro da Academia Brasileira de Letras.

HENRIQUE MORISE, professor da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, director do Observatorio Nacional, presidente da Academia Brasileira de Sciencias.

MEDEIROS E ALBUQUERQUE, membro da Academia Brasileira de Letras.

MIGUEL COUTO, professor da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, presidente da Academia Nacional de Medicina, membro da Academia Brasileira de Letras.

PAULO DE FRONTIN, professor e director da Escola Polytechnica da Universidade do Rio de Janeiro, presidente do Club de Engenharia.

RODRIGO OCTAVIO DE LANGAARD MENEZES, professor da Faculdade de Direito da Universidade do Rio de Janeiro, membro da Acadimia Brasileira de Letras.

REGIMENTO INTERNO

DA

COMMISSÃO NACIONAL DE COOPERAÇÃO INTELLECTUAL

(Approvado em sessão de 18 de Fevereiro de 1926)

Art. 1°. A Commissão Nacional de Cooperação Intellectual, instituida de accôrdo com a resolução tomada em 1923 pela Commissão de Cooperação Intellectual da Liga das Nações, tem por fim promover a collaboração brasileira nos problemas intellectuaes que interessem o Brasil e especialmente nos que forem susceptiveis de soluções por via internacional.

Art. 2°. A Commissão Nacional estará em relações directas, por intermedio do seu presidente, com a Commissão Internacional de Cooperação Intellectual.

Paragrapho unico. Havendo um membro brasileiro na Commissão Internacional, caberá a este ser o intermediario entre as duas commissões.

Art. 3°. A Commissão Nacional terá séde no Rio de Janeiro.

Art. 4°. Os membros da Commissão Nacional serão brasileiros e pelo menos dois terços devem residir no Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. O numero de membros da Commissão Nacional poderá ser augmentado, por deliberação de dois terços dos seus actuaes membros.

Art. 5°. Em caso de renuncia de algum membro da Commissão Nacional, a substituição se fará mediante

indicação do presidente, approvada por dois terços, pelo menos, da Commissão.

Art. 6º. O presidente da Commissão Nacional será eleito por um biennio.

Art. 7º. O presidente designará um dos membros da Commissão para as funcções de secretario da mesma, tendo exercicio por prazo egual ao do presidente.

Art. 8º. Em seus impedimentos, será o presidente substituido pelo secretario da Commissão.

Art. 9º. A Commissão reunir-se-á todas as vezes que for convocada pelo presidente ou quando o requerer a maioria dos membros em communicação escripta ao presidente, com declaração do assumpto a tratar-se, devendo haver, pelo menos, uma sessão em cada trimestre.

Paragrapho unico. Si houver membros da Commissão residindo fóra do Rio de Janeiro, serão os mesmos consultados por escripto pelo presidente sobre os assumptos em que deva deliberar a Commissão, que tomará conhecimento das respostas enviadas. Nos assumptos de natureza urgente a consulta poderá ser feita por telegramma.

Art. 10. A Commissão Nacional funccionará com a presença da maioria dos membros presentes no Rio de Janeiro.

Paragrapho unico. O presidente terá, além do seu voto, o de desempate.

Art. 11. Será lavrada em livro especial, rubricado pelo presidente, a acta das sessões da Commissão Nacional.

Rio de Janeiro — Imprensa Nacional — 1928